



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CESSÃO ONEROSA Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA “EXPOSITORES PARA OCUPAÇÃO DOS ESTANDES NA XVII SCHMIERFEST”

A Administração Municipal torna público o edital para Cessão Onerosa de estandes para expositores locais, estabelecidos no Município de Presidente Lucena/RS, que visam comercializar alimentos, artesanato e demais produtos locais, na XVII Schmierfest, que ocorrerá de 07 a 10 de novembro de 2025, no Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr.

Os estandes a serem disponibilizados são:

ESTANDE	DIMENSÕES	QUANTIDADE	VALOR
INDÚSTRIA E COMÉRCIO:	03m (três metros) de frente por 04m (quatro metros) de profundidade.	12 unidades	R\$800,00
ALIMENTAÇÃO:	03m (três metros) de frente por 04m (quatro metros) de profundidade	16 unidades	R\$1.000,00
ALIMENTAÇÃO:	06m (seis metros) de frente por 04m (quatro metros) de profundidade.	01 unidade	R\$1.000,00
ARTESANATO:	03m (sete metros) de frente por 07m (três metros) de profundidade.	01 unidade	R\$0,00
ARTESANATO:	03m (três metros) de frente por 03m (três metros) de profundidade.	03 unidades	R\$0,00
SCHMIER:	07m (sete metros) de frente por 05m (cinco metros) de profundidade.	01 unidade	R\$0,00
SCHMIER:	04m (quatro metros) de frente por 05m (cinco metros) de profundidade.	01 unidade	R\$0,00
SCHMIER:	02m (dois metros) de frente por 05m (três metros) de profundidade.	03 unidades	R\$0,00
TOTAL:		38 ESTANDES	

A estrutura e equipamentos serão de responsabilidade de cada selecionado/cessionário. O Município de Presidente Lucena/RS não irá fornecer equipamentos aos expositores, fornecendo somente o espaço físico e acesso à luz e água.

A voltagem disponibilizada nos estandes para o funcionamento de equipamentos é de 220 volts, sendo de responsabilidade do expositor, caso necessário, extensões e transformadores.

Os expositores serão responsáveis pela montagem e desmontagem do seu espaço de exposição. Podendo utilizar: mesa, arara, cabides, entre outros, ficando a seu critério e responsabilidade o material, bem como o transporte até o local do evento.

Fica vedado aos expositores efetuarem quaisquer alterações na infraestrutura dos espaços. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO FURAR, CORTAR OU FAZER COLAGENS NAS PAREDES DOS STANDS.

Não haverá repasse dos lucros obtidos aos cofres públicos, sendo cobrada apenas a taxa informada na tabela acima. O recolhimento do valor deverá ser efetivado por meio do pagamento de boleto que o interessado deverá requerer no ato da inscrição.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

As inscrições ocorrerão presencialmente na Prefeitura Municipal, dentro do horário de atendimento, no período de 08 a 30 de setembro, limitado ao quantitativo de estandes disponíveis para cada categoria conforme tabela acima, sendo que os demais interessados permanecerão em lista, caso haja desistência.

O expositor que, por iniciativa própria, definir que não mais fará uso do espaço deverá comunicar oficialmente a Prefeitura Municipal, que poderá, nesse caso, repassar o espaço a outro expositor interessado.

Para a comercialização de gêneros alimentícios, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, devendo no ato da inscrição apresentar CNPJ da empresa. Certificado de curso de boas práticas na manipulação de alimentos deverá ser apresentado em até uma semana antes do evento.

Os produtos disponibilizados pelos expositores deverão ser transportados apropriadamente e atender as condições higiênico-sanitárias, quanto à origem, sanidade e qualidade próprias para consumo humano, atendendo à legislação municipal, estadual e federal pertinentes, sendo de exclusiva responsabilidade a qualidade e as consequências que porventura originadas e comprovadas com a venda de produto no espaço cedido.

A vigilância sanitária averiguará se os requisitos de higiene, conservação, acomodação e fornecimento dos produtos estão sendo respeitados, respondendo o expositor pelo descumprimento de regras legais sobre a matéria.

Os espaços serão reservados para os expositores conforme ordem de inscrição e determinado pela Administração Municipal.

Fica proibida a sublocação de espaço, ficando automaticamente excluídos o sublocador e sublocado, sem prejuízo de demais penalidades cabíveis.

Os expositores ficam obrigados a conservar e a devolver o espaço objeto da cessão de uso, no mesmo estado em que o receberam, devendo proceder a limpeza do local (estande) antes e após o seu uso.

Fica proibida a exploração comercial da bebida Chope e demais bebidas alcóolicas e não alcóolicas, para o evento municipal XVII Schmierfest, com exceção de sucos naturais, visto haver concessão de exclusividade para essa exploração em específico, Contrato nº 133/2025.

É de responsabilidade do expositor arcar com todas e quaisquer responsabilidades por encargos fiscais, sociais e trabalhistas e demais indenizações eventualmente devidas a particulares, decorrentes das atividades realizadas no bem público permitido e dos produtos oferecidos pelos expositores aos consumidores.

No ato da inscrição, devem ser informados os materiais e utensílios que serão comercializados durante o evento.

A simples inscrição implica na prévia concordância com os termos deste Edital. Em caso de dúvidas e informações contatar pelo WhatsApp (51) 980486726.

Presidente Lucena, 04 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal